

BOMBEIRO MILITAR E A SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

**Humanidades
& Inovação**

THE BRAZILIAN MILITARY FIREFIGHTER CORPS AND PUBLIC SECURITY

BRUNO FREIRE ANDRADE

Acadêmico do curso de Segurança Pública

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-1628-5454>

LATTES: <https://lattes.cnpq.br/8640827653620380>

E-mail: bruno.itz2@gmail.com

JOÃO PEDRO SÁ REGO

Acadêmico do curso de Segurança Pública

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-1734-8632>

LATTES: <https://lattes.cnpq.br/0559015367104828>

E-mail: stjoaopedro123@gmail.com

DIOGO EDUARDO DA SILVA

Acadêmico do curso de Segurança Pública

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-5785-529X>

LATTES: <https://lattes.cnpq.br/6570578943393542>

E-mail: diogoeduardo123@gmail.com

ALCIDES MOREIRA DO NASCIMENTO

Mestre em Educação, professor da UNITINS

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7975766050201272>

ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-2853-4977>

E-mail: alcides.nm@unitins.br

Resumo: O Corpo de Bombeiros Militar desempenha papel essencial na segurança da população, atuando no combate a incêndios, no atendimento a emergências e em ações de defesa civil e ambiental. Este artigo, baseado em revisão de literatura, tem como objetivo analisar a importância do Corpo de Bombeiros Militar e suas contribuições para a segurança pública no Brasil. Evidencia-se que devido às vulnerabilidades sociais e ambientais, tem-se buscado cada vez mais meios de prevenção, proteção e salvamentos, que neste caso, além de estar preparado para as referidas ações, o Corpo de Bombeiros Militar tem se atualizado, aumentando sua credibilidade e relevância.

Palavras-chave: População. Emergência. Credibilidade.

Abstract: The Military Firefighter Corps plays an essential role in public safety, operating in firefighting, emergency response, and civil and environmental defense actions. Based on a literature review, this article aims to analyze the importance of the Military Firefighter Corps and its contributions to public safety in Brazil. The evidence indicates that, due to social and environmental vulnerabilities, there has been a growing pursuit of means for prevention, protection, and rescue. In this context, besides being prepared for the aforementioned actions, the Military Firefighter Corps has been modernizing, thereby increasing its credibility and relevance.

Keywords: Population. Emergency. Credibility.

Introdução

O Corpo de Bombeiros Militar (CBM) é um órgão essencial da segurança pública no Brasil, responsável por atividades de prevenção e combate a incêndios, salvamento, atendimento a emergências, defesa civil e educação ambiental. Sua relevância é reconhecida constitucionalmente, integrando o sistema de segurança pública (CBMSC, 2008).

Destaca-se que a atuação inicial do CBM consistia em apagar incêndios. Mas pelo fato de estar em constante renovação dos conhecimentos, tornaram-se mais abrangentes as ações na sociedade, de modo a ser mais solicitado e necessário em todos os ambientes.

Desse modo, o objetivo geral deste artigo foi analisar a importância do Corpo de Bombeiros Militar e suas contribuições para a segurança pública no Brasil. Especificamente, busca-se: analisar sua evolução histórica, discutir o poder de polícia administrativa da corporação e examinar o perfil das instituições de segurança pública.

A justificativa para este estudo reside na necessidade de compreender a amplitude das funções do Corpo de Bombeiros Militar e sua contribuição direta para a efetivação da segurança pública, dado que sua atuação vai além das emergências, alcançando dimensões preventivas, educativas e de cooperação institucional.

Historicamente, a vida em sociedade sempre exigiu normas de convivência. Como aponta Silva (2005), os agrupamentos sociais surgiram porque o homem, por ser um ser social, não consegue viver isolado. Nesse contexto, o aumento das relações interpessoais gerou conflitos, que motivaram a criação dos primeiros códigos normativos, ainda rudimentares, mas fundamentais para a ordem social.

Diante desse panorama, questiona-se: qual é a forma de atuação do Corpo de Bombeiros Militar na efetivação e garantia da segurança pública no Brasil?

Para embasar este trabalho, além de documentos oficiais pertinentes à segurança e ao Corpo de Bombeiros Militar, autores como Natividade e Brasil (2006), Monteiro (2007), Prado (2011), Souza (2011), dentre outros, contribuíram para um maior entendimento do estudo.

Metodologia

Este trabalho utilizou como aporte metodológico a revisão de literatura, abordagem essencial na pesquisa científica. Nos últimos anos, diversas formas de revisão de literatura foram desenvolvidas, evidenciando sua relevância e orientações sobre sua execução (Dorsa, 2020).

A pesquisa foi de caráter descritivo, baseada em artigos científicos e revistas das bases SciELO e CAPES, considerando as palavras-chave: *bombeiro militar* e *segurança pública*, de forma a corresponder com a população, com a emergência que tem surgido na sociedade e com a credibilidade do CBM. A pesquisa descritiva permite descrever características de populações, fenômenos, relações ou experiências, fornecendo uma base estruturada para a análise dos dados (Gil, 1999).

Os critérios de inclusão contemplaram artigos publicados nos últimos dez anos (2014-2024), enquanto os critérios de exclusão consideraram publicações mais antigas ou com conteúdo incompleto. Na base de dados da SciELO Não foram encontrados artigos com as palavras-chave iniciais, sendo necessário utilizar o filtro e mudar para o termo *bombeiro*, no idioma português. Com isso, foram apontados 24 artigos, em que a maioria se tratava de pesquisas da área da saúde, sobretudo a mental. Restando apenas um que apresentava similaridade com os objetivos desta pesquisa.

Na base de dados da CAPES, o número de artigos correspondia a 49. Contudo, 8 foram descartados, pois apenas mencionavam o termo bombeiro no texto; e 1 repetia da base SciELO. Os demais, mesmo filtrando os resultados a *acesso aberto*, *ciências humanas* e *ciências sociais*, que condizem mais com a pesquisa, tratavam-se de artigos sobre a saúde mental dos bombeiros e saúde física.

Ainda na base de dados da CAPES, buscou-se artigos com os termos *bombeiro militar* e *segurança pública*, em que foram encontrados 21 artigos, mas apenas dois correspondiam ao

proposto nesta revisão de literatura. Assim, afunilando a pesquisa, vê-se que trabalhos que valorizam a atuação do bombeiro militar ainda não são difundidos na sociedade acadêmica, embora os que se preocupam com a saúde e direitos do bombeiro militar correspondam à valorização.

Com isso, o quadro a seguir destaca os trabalhos que foram encontrados:

Tabela 1. Artigos sobre bombeiro militar e segurança pública em base de dados acadêmicos (2014-2024)

Base de dados	Ano	Artigo	Autoria
SciELO	2017	A dinâmica do reconhecimento: estratégias dos Bombeiros Militares do Estado Rio de Janeiro	SOUZA, K. M. O.; AZEVEDO, C. S.; OLIVEIRA, S. S.
CAPES	2020	A desmilitarização e a unificação das instituições militares estaduais e a polícia civil no Brasil: reflexos na segurança pública estadual	OLIVEIRA, M. L. de; OLIVEIRA, E. R. de
CAPES	2023	Segurança pública e direitos humanos	ROSA, S. A. da

Fonte: Os autores (2025).

No artigo de Souza, Azevedo e Oliveira (2017), há uma análise sobre as dinâmicas de reconhecimento profissional e as estratégias mobilizadas por bombeiros militares do Rio de Janeiro em negociações por melhorias salariais e condições laborais. Em que se constatou que no diálogo com a administração, os bombeiros adotaram uma estratégia coletiva ao mobilizar o apoio da população.

Já Oliveira e Oliveira (2020) abordam sobre a segurança pública, numa análise integrada, fundada no direito constitucional e na visão holística organizacional, do modelo de segurança pública exercido pelas Instituições Militares Estaduais e pela Polícia Civil, com o objetivo de avaliar os efeitos estimativos de sua unificação na esfera estadual.

Sob a perspectiva dos direitos humanos e a atuação das forças da segurança pública, Rosa (2023) destaca a compreensão das atividades dos profissionais desta área, dentro das normas e dos seus direitos.

A metododologia aplicada neste trabalho, em que se busca na base de dados trabalhos que dialogam com a presente pesquisa, traz uma perspectiva da realidade acadêmica. Araújo *et al.* (2024) definem bases de dados bibliográficas como coleções organizadas de documentos digitais, indexadas por metadados segundo critérios específicos, que permitem a recuperação da informação por meio de um sistema de busca.

É perceptível, com isso, verificar lacunas nos trabalhos acadêmicos, melhorar pesquisas científicas, organizar os principais teóricos e fazer uma correlação com os estudos essenciais na formação de um profissional. Garante ainda, evidências em diferentes áreas de conhecimento (Melnik; Souza; Carvalho, 2014).

A partir dos artigos, o desenvolvimento desta pesquisa é concernente à relevância do corpo de bombeiros na sociedade, pois apesar de atuarem na segurança pública, faz-se necessário uma compreensão de suas atividades, sobretudo no que tange aos direitos humanos e dignidade da pessoa humana.

Definindo a segurança pública

Para apresentar o que é, e como se define o significado de segurança pública, fez-se necessário ancorar o presente trabalho no que afirmam os autores que trataram da temática, ao afirmar que “a segurança pública é concretizada pela adoção e implementação, pelo Estado, de uma

série de políticas públicas, atos, ações e/ou reações concretas contra perigos, riscos e ameaças” (Silveira, 2005, p. 16), observa-se que o termo segurança assume o sentido de garantia, proteção, estabilidade de situação ou pessoa em vários campos.

É importante ressaltar que as questões envolvendo a Segurança pública é a situação de normalidade, é a manutenção da ordem pública interna do Estado, sendo assim, sua alteração ilegítima pode resultar na violação de direitos básicos, capaz de produzir sensações de insegurança e consequentemente um aumento na criminalidade.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 aborda esse assunto. Sendo assim, é possível fazer uma análise no texto constitucional, e entender que o termo segurança aparece no preâmbulo, em seguida no *caput* do art. 5º e após no *caput* do art. 6º, até chegar, no art. 144, nesse capítulo o termo segurança é tratado de modo específico.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e pelos Estados.

§ 1º A União, pela Polícia Federal ou por outro órgão de segurança pública federal, exercerá:

- a apuração das infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repreensão uniforme, inclusive crimes contra os direitos humanos, observado o procedimento estabelecido em lei;
- a prevenção e a repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho;
- as atividades de polícia marítima e aeroportuária, das rodovias, ferrovias federais e de fronteiras;
- as funções de polícia judiciária;
- os serviços penitenciários federais (Brasil, 1988, p. 36).

Em conformidade com o texto constitucional, é possível afirmar que na Constituição Federal encontra-se a segurança como sendo um dever do Estado. Por isso governos municipais, estaduais e federais criaram grupos em que são desempenhadas atuações específicas no que concerne à segurança da população.

De acordo com Moreira Neto (1990 *apud* Martins, 2007) é importante destacar que o ser humano sempre buscou medidas que fossem capazes de realizar uma pacificação social, as medidas de segurança se apresentam como sendo uma intervenção sócio-penal que é destinada a uma situação problema, essa situação é definida como sendo aquela que é praticada por um inimputável, ou seja, praticado por um indivíduo que não pode ser acusado ou responsabilizado.

Nesse contexto, é possível perceber que as medidas de segurança são aplicadas por tempo indeterminado e podem perdurar até que não haja mais a sensação de periculosidade do agente. É o que determina o art. 97, parágrafo único, do Código Penal.

De acordo com Moreira Neto (1990 *apud* Martins, 2007, p. 15), a ordem é um pré-requisito funcional da organização, indispensável para o funcionamento de uma sociedade, no entanto, é possível observar que as ações implementadas pelo Estado, no combate à violência e promoção da segurança, têm fracassado, gerando instabilidade e insegurança para a população.

A insegurança é hoje uma das maiores preocupações dos brasileiros e a busca de soluções a essa dramática realidade é responsabilidade não só do Poder Público, mas também da sociedade civil, tal como estabelece o próprio *caput* do art. 144 da Constituição Federal, que define que a Segurança Pública é dever do Estado, mas também direito e responsabilidade de todos, como posto a seguir.

A insegurança é hoje uma das maiores preocupações dos brasileiros e a busca de soluções a essa dramática realidade é responsabilidade não só do Poder Público, mas também da sociedade civil, tal como estabelece o próprio caput do art. 144 da Constituição Federal, que define que a Segurança Pública é dever do Estado, mas também direito e responsabilidade de todos (Martins, 2007, p. 10).

O autor ancora a sua fala na Constituição Federal de 1988 que garantiu aos cidadãos o direito à segurança, e atribuiu a todos, responsabilidades sobre o assunto, aspecto característico de uma sociedade democrática, onde o cidadão recebe do Estado, mas também contribui, influencia e participa das ações.

Destaca-se que um Sistema de Segurança Pública em seus subsistemas é composto por Preventivo, que no caso são Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Guardas Municipais e Órgãos de Controle de Trânsito Urbano; estes evitam a ocorrência delituosa. Há o Subsistema Investigativo, em que o próprio nome explica sua atuação (Polícia Federal e Polícias Civis); o Subsistema Judiciário (Ministério Público, Justiça-Juizes e Tribunais), são órgãos encarregados do julgamento dos que cometem o ilícito-penal; e por fim, o Recuperatório, ou seja, o Sistema Penitenciário, que contribuem na recuperação de condenados, reinserindo-os na sociedade, além de acompanhar os egressos (Lima; Sinhoretto, 2011).

Neste sentido, observa-se que a garantia da segurança pública passa pelo funcionamento equilibrado dos poderes executivos, legislativo e judiciário na medida mesma das carências da estrutura social. Por isso é necessário que haja um legislativo elaborador de leis que atendam às necessidades vigentes, um executivo cumpridor das normas instituídas e realizador dos mandados presentes no escopo das leis e um judiciário capaz de observar com isenção a aplicação das leis nos casos concretos de transgressão ou de omissão (Arruda; Bertolini, 2014).

Para Arruda e Bertolini (2014) esta lógica é ainda mais requisitada quando se pensa na promoção da segurança em seu sentido amplo, como o bem-estar social advindo da experiência de uma vida digna no seu aspecto material e moral.

De acordo com Souza (2011) para entender as questões que envolvem a segurança pública é necessário voltar um pouco no tempo e montar um breve histórico sobre a segurança cidadã. O ano é 1808, ano marcado pela chegada da família real no Brasil, nesse período foi criada a Intendência Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil no Rio de Janeiro, órgão instituído para desempenhar a função da polícia judiciária.

Pouco tempo depois é criada a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, esta, subordinada ao Ministério da Guerra e à Intendência de Polícia, sua principal atividade era capturar escravizados, desordeiros e criminosos e também patrulhar e reprimir ações de contrabando. Em 1822 ocorre a independência do Brasil e o país enfrenta uma série de conflitos internos, é nesse contexto que a segurança pública começa a ser pensada. Logo, em 1931, já no Período Regencial, a Guarda Real começa a perder espaço para os Guardas Municipais Voluntários Permanentes, cuja finalidade era enfrentar as rebeliões da época (Souza, 2011).

Em 1866 é criada a Guarda Urbana, cuja responsabilidade era realizar a vigilância contínua da cidade e, por essa razão é considerada a percussora da Guarda Civil do Distrito Federal, foi extinta em 1889, ano em que foi proclamada a República no Brasil. Com o tempo, a segurança foi sendo reformulada para as necessidades governamentais e sociais.

De acordo com Ywata et al. (2008, p. 211) “uma das principais dificuldades do poder público é formular e implementar políticas que permitam prevenir e reduzir a criminalidade e a violência”. Dessa forma, é possível observar que a segurança pública é um direito do cidadão, e não simplesmente ser vista como uma forma de controle social do Estado.

Ademais, de acordo com Souza (2011) conceituar segurança significa considerar que o cidadão é o centro. Assim, entendida como um bem público, a segurança cidadã refere-se a uma ordem cidadã democrática e permite a convivência segura e pacífica.

No que se refere a segurança pública, o bombeiro militar possui grande importância, e chega a ser indispensável, visto que além de atuar no combate a incêndios e salvamentos, os bombeiros

militares desempenham um papel crucial na proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, e na execução de ações de defesa civil.

Bombeiro Militar

É importante expor que o profissional Bombeiro Militar, no exercício da sua atividade profissional, está sempre colocando sua vida em risco para salvar a vida de terceiros e/ou para defender bens públicos e privados da sociedade. Assim, observa-se que o termo “bombeiro” encontra-se frequentemente impregnado de uma conotação de heroísmo e redenção.

Monteiro *et al.* (2007) apontam que as atribuições do bombeiro competem uma ampla gama de operações de salvamento. De forma detalhada, o combate a incêndios e o resgate de vítimas, a prestação de primeiros socorros em sinistros de trânsito, buscas e salvamentos em ambientes terrestres e aquáticos, intervenções em situações de calamidade pública como destelhamentos e desabamentos, resgates em altura, captura de animais silvestres, remoção de árvores de risco, vistorias técnicas para prevenção de incêndios, ações educativas de cunho preventivo e, inclusive, a assistência a partos de emergência em contexto de remoção hospitalar.

Diante de um repertório funcional tão abrangente e crítico, consolida-se em torno da figura profissional uma aura quase mitológica, associando-a a um arquétipo de «super-herói» ou de «super-homem» invencível, percebido como a solução última nas mais graves tragédias, quando todas as demais alternativas se mostram esgotadas (Monteiro *et al.*, 2007).

De acordo com o documento da Profissão Militar, o risco é inerente à atividade desses profissionais, sendo que o Estado Maior das Forças Armadas ressalta que o exercício da função militar exige, por sua própria natureza, o comprometimento da vida do profissional (Brasil, 1995).

Embora se tenha abordado nesses artigos algumas referências institucionais, o Corpo de Bombeiros ainda não possui uma legislação própria em todo Brasil. Portanto, conforme o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - CBMRS (2022), o Art. 18 da Lei Complementar n. 15.008, de 13 de julho de 2017, aponta que, até que seja promulgada uma legislação para o CBMRS, estes devem seguir o Estatuto dos Militares Estaduais e os critérios da Brigada Militar.

Sendo assim, deve-se compreender que esta história ainda não está finalizada, pois ela segue se constituindo na medida em que a identidade dos Bombeiros Militares está cada vez mais forte, especialmente após a sua independência da Brigada Militar, fato que pode ser entendido como um divisor de águas na história dessa instituição.

No que se refere a atuação do bombeiro militar e sua atuação frente a demanda de segurança pública no Brasil, ao analisar a Fundação Universidade do Contestado (1999), é possível perceber que no Brasil, o primeiro registro da atuação do bombeiro militar se dá em 1763, onde, por ordem do Conde da Cunha, foi instituída a primeira Guarda de combate ao Fogo, uma atividade que era realizada pelo Arsenal de Marinha do Brasil.

Segundo a Constituição Federal Brasileira, o Corpo de Bombeiros é classificado como órgão de segurança pública, embora suas funções sejam distintas das atribuídas às polícias. Enquanto às Polícias Militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, aos Corpos de Bombeiros Militares compete, além das atribuições legais, a execução de atividades voltadas à defesa civil (Brasil, 1988, art. 144, § 5º).

Observa-se, com isso, que o que difere o bombeiro militar do bombeiro civil no Brasil e em outros países é o fato de que, os profissionais militares fazem essa atividade em tempo integral, estão organizados em quartéis, agrupamentos militares, recebem um salário de acordo com as funções e grau hierárquico na instituição.

O Comando do Corpo de Bombeiros é o órgão responsável pela extinção de incêndios, proteção e salvamento de vidas e materiais em casos de sinistros, a quem compete planejar, programar, organizar e controlar a execução de todas as missões que lhe são peculiares, desenvolvidas pelas unidades operacionais subordinadas. “Percebem-se, nas definições do fazer profissional do Bombeiro Militar, relatos de atividades perigosas, em que muitas vezes a vida do sujeito é colocada em risco durante sua atuação” (Natividade; Brasil, 2006, p. 412).

No que se refere a segurança pública, os bombeiros militares e polícia militar, junto com os

outros órgãos, são parte dos serviços de segurança pública. Dentre as suas principais funções está a de Defesa Civil, definidas na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, como sendo o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social (Brasil, 2012).

Logo, faz parte do exercício da atividade do profissional bombeiro militar, colocar sua vida em risco para salvar a vida de terceiros e/ou para defender bens públicos e privados na sociedade. Segundo o Estado Maior das Forças Armadas, “O exercício da atividade militar, por natureza, exige o comprometimento da própria vida” (Brasil, 1995, p. 11).

No desenvolvimento do seu trabalho, ou seja, no dia a dia, do exercício das funções profissionais inerentes ao cargo de bombeiro militar, existem riscos correspondentes à organização do trabalho, tais como as ameaças concretas e simbólicas de morte, seja de vítimas, companheiros de trabalho e a sua própria, pode fazer desvelar o medo da extinção de si, fazendo ressurgir no sujeito a angústia da castração. “O medo da morte é análogo ao medo da castração; logo a angústia de castração pode ser definida como uma reação a situações de perigo e ameaça à integridade do sujeito” (Gonçalves, 2001, p. 1).

Deve-se considerar que as relações em todo o Corpo de Bombeiros Militar são baseadas no militarismo, o qual traz consigo as questões da hierarquia e da disciplina, algo indispensável na corporação, necessárias para manter as atividades de forma ordenadas. É o que aponta Prado (2011, p. 42) ao relatar que “a hierarquia militar serve como um mecanismo superior de observação e controle, pois é capaz de superar a individualidade”. Nesse sentido,

O binômio “hierarquia-disciplina” rege o cotidiano administrativo da Brigada Militar, a partir de um sistema de relações hipercodificado, com uma série de prescrições, comandos, regulamentos, ceremonial e protocolos estabelecidos não só para ocasiões solenes, mas para os fatos triviais da vida. No cotidiano da Brigada Militar, chamam-se “formaturas” os momentos em que o pelotão se reúne em posição de sentido para receber as orientações diárias ou semanais do comando (Bassani, 2020, p. 75).

O fato de haver uma hierarquia consubstanciada na disciplina, demonstra uma ferramenta organizacional sofisticada e adaptada, que consiste na exigência da missão. Assim, a autoridade, a responsabilidade e a disciplina permanecem sendo elementos para a eficácia e a sobrevivência de qualquer instituição militar.

Com relação à disciplina, no § 2º da lei nº. 6.880/1980, é a “rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo policial militar” (Brasil, 1980, p. 2). Embora aqui esteja falando de policiais militares, deve-se relembrar a Lei Complementar n. 14.920, a qual dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar.

Deve-se compreender que a responsabilidade aumentará de acordo com o grau hierárquico que cada sujeito se encontra. Assim, então, seguem os seguintes cargos e postos: Coronel; Tenente-coronel; Major; Capitão; 1º Tenente; 2º Tenente; Praças especiais de polícia: Aspirante a oficial, e Alunos da escola de formação de oficiais da Polícia; Praças de polícia: Subtenente, 1º Sargento; 2º Sargento, 3º Sargento; Cabo e soldado, o posto de maior subordinação (Thomazi, 2008).

Diante do que está assentado em relação aos postos hierárquicos na estrutura institucional do bombeiro militar, Prado (2011) afirma que que a disciplina militar tem um poder que possibilita a sujeição de todos, pois é quem dita as atitudes, regras e comportamentos que devem ser seguidos. Dessa forma, o estabelecimento da hierarquia e disciplina militares tem seu princípio na interiorização de suas normas, um processo que se inicia com a incorporação da pessoa à instituição e que se define pela aceitação ou recusa dos procedimentos disciplinares (Mayer, 2006).

No que se refere ao campo da Segurança Pública, os autores Carvalho e Silva (2011) apontam que existe uma demanda da sociedade e necessita de organizações e estruturas estatais para se concretizar. Essas instituições são, portanto, entendidas como um todo, um sistema, que possui como “eixo político estratégico a política da Segurança Pública, ou seja, o conjunto de ações delineadas em planos e programas e implementados como forma de garantir a segurança individual e coletiva” (Carvalho; Silva, 2011 p. 60).

O que se pode observar na sociedade atual é que embora cada ator social tenha seu papel social definido, existe um ciclo que se fecha com o julgamento das pessoas que cometem delitos. Ou seja, observa-se que existem ações em caráter preventivo com pouca eficácia, e os indivíduos que sofreram privação de liberdade, ao ter cumprido a pena, ou parte dela e ganhar novamente a liberdade, voltam a cometer delitos, ou seja, voltam a praticar atos de violência.

Considerações finais

Pode-se concluir que o bombeiro militar possui uma forte relação com a segurança pública, visto que os bombeiros militares são parte integrante do sistema de segurança pública, eles atuam na prevenção e combate a incêndios, salvamento de pessoas e bens, e também em atividades de defesa civil.

É importante destacar que embora a polícia militar seja a principal responsável pela ordem pública, os bombeiros militares também atuam juntamente com a polícia em situações que exigem a atuação integrada das forças de segurança.

O Corpo de Bombeiros faz parte da segurança pública, sendo ele um órgão estadual que tem como razão de sua existência a proteção civil, no entanto o foco está no combate a incêndios, salvamentos e outras emergências, o que inclui ações preventivas e de defesa civil. O Corpo de Bombeiros Militar é um dos órgãos listados no artigo 144 da Constituição Federal como parte do Sistema de Segurança Pública.

Os bombeiros são militares por causa da sua natureza de atuação e estrutura organizacional, são muito semelhantes às forças armadas, com ênfase na disciplina, hierarquia e treinamento rigoroso. Cabe ressaltar, ainda, que em muitos estados, o Corpo de Bombeiros são unidades especializadas que estão vinculadas às polícias militares e são considerados força auxiliar e reserva do Exército.

Desse modo, com fito de contribuições ainda mais pontuais sobre o tema, sugere-se a análise do impacto da atuação integrada entre bombeiros militares e demais órgãos de segurança, bem como estudos sobre a percepção da população quanto à eficácia das ações preventivas e de defesa civil, visando aprimorar políticas públicas e a gestão do sistema de segurança.

Referências

ARAÚJO, Wanderson Cássio Oliveira *et al.* Bases de dados e demais fontes de informação em revisões sistemáticas: recomendações práticas. **Informação em Pauta**, Fortaleza, CE, v. 9, 2024. ISSN 2525-3468.

ARRUDA, Gerardo Clésio Maia; BERTOLINI, Adriana Rossas. **Desafios à adoção de políticas de segurança pública diante dos impasses da consolidação do Estado Social de Direito no Brasil**. 2014. Fortaleza, s/d. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/>. Acesso em: 23 jun. 2025.

BASSANI, Fernanda. **A Divina Comédia da Segurança Pública:** territorialidade e produção da transgressão no percurso punitivo do Rio Grande do Sul. 275f. 2020. Tese (Doutorado em Psicologia Social e Institucional). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/220069>. Acesso em: 15 set. 2025.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei n. 6880**, de 9 de dezembro de 1980. Estatuto dos militares. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6880.htm. Acesso em: 12 jul. 2025.

BRASIL. **Lei n. 12.608**, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil

e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 10 abr. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm. Acesso em: 12 jul. 2025.

BRASIL. Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2015. Brasília, DF, jun. 2018. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13675-11-junho-2018-786843-norma-pl.html>. Acesso em: 12 jul. 2025.

BRASIL. Estado Maior das Forças Armadas. A profissão militar. Caderno de divulgação. Brasília, DF: Autor, 1995.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; SILVA, Maria do Rosário de Fátima. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **Katálysis**, v. 14, n. 1, p. 59-67, 2011. doi: 10.1590/S1414-49802011000100007.

CBMSC. **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**. 2008. Disponível em: <http://www.cb.sc.gov.br/>. Acesso em: 2 jul. 2025.

DORSA, Arlinda Cantero. O papel da revisão da literatura na escrita de artigos científicos. **Interações**, Campo Grande, MS, v. 21, n. 4, out./dez. 2020. Doi: <http://dx.doi.org/10.20435/inter.v21i4.3203>.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GONÇALVES, Mônica de Oliveira. Morte e castração: um estudo psicanalítico sobre a doença terminal infantil. **Revista Psicologia Ciência e Profissão**, v. 21, n. 1, 2001.

LIMA, Renato Sérgio; SINHORETTO, Jacqueline. Qualidade da democracia e polícias no Brasil. In: LIMA, R. S. **Entre palavras e números: violência, democracia e segurança pública no Brasil**. São Paulo: Alameda Editorial, 2011.

MARTINS, Rogério. **Políticas de segurança pública como um dever do Estado**. São José: Universidade do Vale do Itajaí, nov. 2007.

MAYER, Vânia Maria. **Síndrome de Burnout e qualidade de vida em policiais militares de Campo Grande-MS**. 2006. 157 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, 2006.

MELNIK, Tamara; SOUZA, Wanderson Fernandes de; CARVALHO, Marcele Regine de. A importância da prática da psicologia baseada em evidências: aspectos conceituais, níveis de evidência, mitos e resistências. **Revista Costarricense de Psicología**, San José, Costa Rica, v. 33, n. 2, p. 79-92, jul./dez. 2014.

MONTEIRO, Janine Kieling *et al.* Bombeiros: um olhar sobre a qualidade de vida no trabalho. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, DF, v. 27, n. 3, p. 554-565, 2007.

NATIVIDADE, Michelle Regina da; BRASIL, Vanderlei. A escolha profissional entre os Bombeiros Militares. **Revista Brasileira de Orientação Profissional**, v. 7, n. 1, p. 37-43, 2006.

OLIVEIRA, Márcio Luís de; OLIVEIRA, Edson Rodrigues de. A desmilitarização e a unificação das instituições militares estaduais e a polícia civil no Brasil: reflexos na segurança pública estadual. **Revista de Direito da Cidade**, v.12, n. 1. ISSN2317-7721, p.187-245, 2020.

PRADO, Jakel Santana. **Estresse e qualidade de vida de bombeiros militares**. 80f. Dissertação (Mestrado). Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, MS, Brasil, 2011. Disponível em: <https://site.ucdb.br/public/md-dissertacoes/8180-estresse-e-qualidade-de-vida-de-bombeiros-militares.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2025.

ROSA, S. A. da. Segurança pública e direitos humanos. **Brazilian Journal of Development**, v. 9, n. 7, p. 21502–21507, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.34117/bjdv9n7-020>. Acesso em: 24 nov. 2025.

SILVA, Divino José. Educação, preconceito e formação de professores. In: LIBÓRIO, R. M. C.; SILVA, D. J. (Orgs.). **Valores, Preconceitos e Práticas Educativas**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005. p. 125-141.

SILVEIRA, Virgulino Alves da. **Comunitarização**: A responsabilidade de todos pela segurança pública. Maringá: Universidade Estadual de Maringá, 2005.

SOUZA, Kátia Maria Oliveira de; AZEVEDO, Creuza da Silva; OLIVEIRA, Simone Santos. A dinâmica do reconhecimento: estratégias dos Bombeiros Militares do Estado Rio de Janeiro. **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 41, n. especial, p. 130-139, jun 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-11042017S211>.

SOUZA, Robson Sávio Reis. **Política de segurança pública**: grandes desafios. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, São Paulo, jul. 2011. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/politica-de-seguranca-publica-grandesdesafios>. Acesso em: 22 jun. 2025.

THOMAZI, Robson Luis Marques. **A hierarquia e a disciplina aplicadas às instituições militares**: controle e garantias no regulamento disciplinar da Brigada Militar. 2008. 159 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais). Pontifícia Universidade do Rio Grande do Sul, Faculdade de Direito, Porto Alegre, 2008.

YWATA, Alexandre Xavier; CERQUEIRA, Daniel; MATA, Daniel da; RESENDE, Guilherme Mendes; CAMARGO, Reinaldo Soares de. **Dinâmica dos Municípios**: evolução recente da violência nos municípios brasileiros. Brasília, 2008. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/Capitulo6_30.pdf. Acesso em: 30 abr. 2025.

Recebido em 14 de outubro de 2025.
Aceito em 15 de dezembro de 2025.